



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

*ENSINO DE QUALIDADE: gestão e eficiência*

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S.M.E. Nº 01/2017, de 26 de janeiro de 2017**

Disciplina as solicitações de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, para atendimento do Ano Letivo de 2017, e demais assuntos correlatos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as deliberações ocorridas na reunião do dia 25/01/2017, às 8 h 30 min., na sede desta Secretaria, com as Equipes Gestoras do Sistema Municipal de Ensino:

Considerando a necessidade de prover contingências com os recursos municipais destinados à educação em face à incisiva e drástica queda na arrecadação municipal e de receitas decorrentes das transferências constitucionais;

Considerando o relato apresentado pela Diretora de Divisão de Planejamento Escolar, Sr.<sup>a</sup> Regina De Maria, na reunião do dia 25/01/2017, no que se refere às visitas efetuadas *"in loco"* nas Unidades Escolares para conferir a quantidade de materiais existentes em cada sede;

Considerando a ênfase dada pela Diretora de Divisão de Educação Básica, Sr.<sup>a</sup> Adriana Nunes Vieira, na reunião do dia 25/01/2017, acerca do princípio da gestão democrática do ensino público (**art. 3º, VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**);

Considerando que os insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem é dever do Município no âmbito da oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II, com fulcro na quantidade mínima de alunos regularmente matriculados em cada Unidade Escolar (**em analogia ao art. 4º, IX, concomitante ao artigo 11 e seus incisos, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

*ENSINO DE QUALIDADE: gestão e eficiência*

---

Considerando que o **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE** tem como objetivo o repasse de recursos para ações complementares, visando a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica nas escolas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar e normatizar as solicitações de materiais de limpeza e higiene e material didático pedagógico para atendimento do Ano Letivo de 2017.

I – as Unidades Escolares que se encontram em déficit emergencial de insumos básicos para o início do Ano Letivo de 2017 **deverão protocolar a solicitação de materiais – principalmente o de limpeza e higiene – até 03/02/2017**. Reforçando que esta quantidade se trata de **caráter emergencial**;

II – as Unidades Escolares **deverão protocolar até 03/02/2017** a Relação de Materiais de Limpeza e Higiene, bem como, de Material Didático-Pedagógico para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais. Reforçando que esta **quantidade anual** se trata de quantidades condizentes com o número de alunos e tamanho dos espaços das escolas, e ainda, que este levantamento seja efetuado com os profissionais que realmente atuam no cotidiano escolar, como Merendeiras, Auxiliares de Serviços Diversos e todo Corpo Docente;

III – o atendimento emergencial das Unidades Escolares solicitantes dar-se-á com o saldo físico de Materiais de Limpeza e Higiene existentes no inventário do Almojarifado da S.M.E. até a presente data;

IV – o saldo físico de Material de Limpeza e Higiene existente no Almojarifado da S.M.E. não foi reivindicado por nenhuma Equipe Gestora até a presente data, logo ficando acordado que o mesmo seria redistribuído, assim, tal saldo será utilizado para atendimento das Unidades Escolares que se encontram em situação deficitária e emergencial de material de limpeza;

V – em respeito à autonomia e autoridade dos Diretores de Escola, a S.M.E., via Divisão de Planejamento Escolar, não possui prerrogativa de redistribuição de saldo físico de materiais existentes no Almojarifado da Educação, sem prévio contato e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

*ENSINO DE QUALIDADE: gestão e eficiência*

posterior manifestação dos Diretores de Escola. E no caso da reivindicação por parte do Gestor quanto a qualquer material não retirado, será responsabilidade do mesmo, justificar, via documento formalizado, qualquer discrepância de material solicitado e que não foi retirado do Almojarifado durante o Ano Letivo de 2017;

VI – o Almojarife lotado no Almojarifado da Educação terá a incumbência de acompanhar e relatar à Divisão de Planejamento Escolar qualquer informação acerca de material excedente não retirado e (não) reivindicado pelas Equipes Gestoras de Escola;

VII – o preenchimento das Requisições de Materiais – Almojarifado serão imprimidas, via computador, visando otimização dos trabalhos administrativos, e para tanto, será encaminhado no e-mail de cada Unidade Escolar o arquivo digital, sendo que as vias serão as mesmas constantes dos blocos de Requisições de Materiais – Almojarifado;

VIII – os códigos dos materiais e produtos, bem como, o **Nível Escolar (Educação Infantil/Creche; Educação Infantil/Pré-Escola; Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos)** existente em cada Unidade Escolar, deverão constar do preenchimento das Requisições de Materiais – Almojarifado;

IX – os recursos do **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE** não devem ser utilizados para custear insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, dentre os quais, materiais de limpeza e higiene;

**Art. 2º** Os interessados poderão utilizar o e-mail “**educacompras.cb@hotmail.com**” para dirimir eventuais dúvidas relativas ao teor e conteúdo desta Instrução Normativa.

**Art. 3º** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 26 de janeiro de 2017.

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

**Dr. José Dimas Cordeiro de Miranda**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura,**  
**Esporte e Turismo**